# INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
# SELEÇÃO PÚBLICA PARA TERMO DE COMPROMISSO

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº 024/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO**

## FICHA PRÉ-CADASTRAL/CREDENCIAMENTO

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** | |
| **CNPJ:** | |
| **Endereço:** | |
| **Telefone:** | |
| **E-mail:** | |
| **Representante Legal/Procurador** | |

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo

**(ou assinatura eletrônica por meio de certificado digital)**

**Atenção:**

**Apresentar estes documentos fora dos envelopes, nos termos dos itens 6.7 e 6.8. do Edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-lo.**

## INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

## SELEÇÃO PÚBLICA N° 024/2025, PARA FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE,** entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás vem por meio de sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando firmar Termo de Compromisso para a contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos do sistema vrf (volume de refrigerante variável) de climatização, assim como de aparelhos de ar condicionado do tipo split inverter, tanto hi-wall (parede) quanto teto, visando atender as necessidades do Colégio Tecnológico de Goiás – COTEC Goiandira Ayres do Couto localizado na cidade de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021- SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital;

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº. 8.241/2014 com vistas aos princípios da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e, no que couber, a Lei Complementar Federal nº. 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

### 1. RELIZAÇÃO DA DISPUTA

**1.1.** A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada e a abertura da sessão será no **dia 04 de abril de 2025 às 09h.**

**1.2.** A sessão pública será realizada na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo

do artigo 9º, do Decreto nº. 8.241/2014;

**1.3.** As referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF;

**1.4. Local da Sessão Pública:** será na forma virtual por meio da ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registada no gmail). Endereço eletrônico: meet.google.com/zou-mnfx-jde

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos do sistema VRF (volume de refrigerante variável) de climatização, assim como de aparelhos de ar condicionado do tipo split inverter, tanto hi-wall (parede) quanto teto, operando a 220v monofásico, ciclo frio, e prestação de serviços de instalação, incluindo material, se necessário, para fixação na platibanda, suporte, fiação, tomada, tubulações de cobre e dreno; além da carga de gás refrigerante compatível com a potência do condicionador, testes de estanqueidade e todos os serviços de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos,** visando atender as necessidades do Colégio Tecnológico de Goiás – COTEC Goiandira Ayres do Couto localizado na cidade de Goiás, conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

**2.2.** As quantidades constantes do Termo de Referência **(ANEXO I)** são estimativas, **não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total**.

## 3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O valor estimado para a contratação do lote único é de **R$ 1.180.000,00** (um milhão, cento e oitenta mil reais).

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1.** As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino,

pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar da presente Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos;

**5.2.** Será admitido a participação de empresas estrangeiras, desde que tenham na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**5.3.** Estão impedidas de participar dessa Seleção Pública as empresas que:

**5.3.1**. Constituem consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.3.2.** Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a(s) fundação(ões) privada(s) ligadas à **Universidade Federal de Goiás** e/ou com a **Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**5.3.3.** Estejam enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, visto que a participação de uma empresa desse porte é inadequada devido à sua limitada capacidade operacional, financeira e de atendimento em larga escala. A execução do objeto pretendido exige das empresas uma estrutura robusta, garantia de qualidade, conformidade com exigências legais e a capacidade de escalar operações para atender ao Colégio Tecnológico – COTEC Goiandira Ayres do Couto, localizado na cidade de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER. Portanto, um MEI pode não conseguir atender a essas demandas complexas e exigências rigorosas, comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços contratados;

**5.3.4.** Que se encontrem sob decretação de falência ou concordata, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, ou

empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**5.3.5.** Não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta convocação;

**5.3.6.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**5.3.7.** Empresas cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) seja(m) empregado(s) ou dirigente(s) da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, bem como, a pessoa jurídica que possua administrador ou sócio, com poder de direção, que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, com dirigente da Fundação RTVE ou da Universidade Federal de Goiás - UFG, considerando os termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 – Código Civil;

**5.4.** O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, independentemente do resultado da Seleção, não cabendo pleitear ressarcimento de qualquer natureza;

**5.5.** A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

## 6. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/21;

**6.2.** Os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverão ser entregues devidamente fechados/lacrados à Comissão de Seleção **até às 16h horas do último dia útil anterior à Sessão Pública**, conforme endereço especificado abaixo:

**6.2.1. Local da entrega dos envelopes**: Subsede na Av. T-7, n°. 371, Qd. R- 34, lote 1E, Setor Oeste - Goiânia - GO, CEP: 74.140-110 - Edifício Lourenço Office, 20º Andar, Salas 2001 a 2007 – Setor de Licitações, telefone: (62) 9 9941-7033 ou Setor de Gestão de Contratos, telefone (62) 9 9699-0557;

**6.2.2.** Após a entrega dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, não será permitida a substituição de qualquer documento ou proposta, em conformidade com o princípio da moralidade administrativa, que visa garantir a transparência, a impessoalidade e a legalidade do processo licitatório.

**6.3.** Justifica-se a preferência pela realização das seleções públicas e demais atos de forma virtual, visando otimizar os processos, garantir a acessibilidade a todos os participantes, independentemente de sua localização geográfica, e promover maior eficiência e transparência nos procedimentos, além de reduzir custos operacionais e facilitar o acompanhamento e a fiscalização por todas as partes interessadas;

**6.4.** Os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS"** deverão ser entregues em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, indicando na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 024/2025**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**
**ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FRTVE**
**COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA**
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 024/2025**
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA**

**6.5.** Serão aceitos envelopes de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da Fundação RTVE, **nos termos dos itens 6.2;**

**6.6.** A proponente **poderá** estar representada na sessão virtual por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada **através de procuração**, apresentada fora do **"ENVELOPE A"** junto com a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO** devidamente preenchida;

**6.7.** O profissional credenciado pela proponente deve ser:

**6.7.1.** SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA PROPONENTE: apresentar junto a **FICHA PRÉ- CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A",** o Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da participante;

**6.7.2.** PROCURADOR: apresentar junto a **FICHA PRÉ CADASTRAL/CREDENCIAMENTO, fora do "ENVELOPE A",** um dos documentos listados no item 6.8.1 e o respectivo Instrumento Público ou Particular de Procuração, assinado de próprio punho (vedada assinatura digitalizada) ou eletronicamente por meio de certificado digital, no qual conste explicitamente poderes para formular ofertas de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, em nome do participante;

**6.8. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

**6.8.1. CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data da realização da licitação. Caso a

certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

**6.9.** É vedada a representação de mais de uma empresa participante por uma mesma pessoa;

**6.10.** A Fundação RTVE não se responsabilizará por eventuais fatos ocorridos para que a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL** que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.**1.** A proposta de preços deverá ser entregue em uma via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

**7.1.1.** Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico, e-mail, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

**7.1.2.** Cotação apresentando o valor total, contendo o preço unitário de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos, em moeda nacional, incluindo todas e quaisquer despesas, tais como: locação, transporte, frete, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes e demais. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

**7.1.3.** Preço total de acordo com a estimativa contida no **ANEXO I** deste Edital, expresso valor em algarismos e em moeda corrente nacional;

**7.1.4.** Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria;

**7.1.5.** As especificações claras, completas e minuciosas do item ofertado deverão estar

em conformidade com o **ANEXO I-A** deste Instrumento;

**7.2.** Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da abertura da sessão de Seleção Pública;

**7.2.1.** Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório;

**7.2.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.3. Na proposta de preços devem estar embutidos todos os custos com o deslocamento para a prestação de serviços nos locais especificado no Termo de Referência do presente edital.**

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Para habilitação na Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado a seguir:

**8.1.1.** Documentação relativa à **habilitação jurídica** nos termos do art. 19 do Decreto nº. 8.241/2014:

**I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;

**III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**IV.** Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e

propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;

**V.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.2.** Documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** nos termos do art. 20 do Decreto nº. 8.241/2014:

**I.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

**II.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**III.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título IV - A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**IV.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica;

**8.1.3.** Documentação referente à **qualificação econômico-financeira** nos termos d. 22 do Decreto nº. 8.241/2014:

**I.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;

**a)** Não serão aceitas certidões de distribuição de ações cíveis como documento comprobatório que atesta a inexistência do pedido de falência ou recuperação judicial;

**II.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**III.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**IV.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**V.** A boa situação financeira da empresa se dará mediante comprovação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), que deverão ser calculados da seguinte forma:

**LG** = ativo circulante + realizável a longo prazo/passivo circulante + passivo não circulante;
**LC** = ativo circulante/passivo circulante;
**SG** = ativo total/passivo circulante + passivo não circulante;

**VI.** As licitantes que não apresentarem resultado tal como solicitado, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei;

**VII.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da proponente qualificada como ME ou EPP, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**VIII.** Entende-se por entrega imediata, as aquisições com prazo de entrega estabelecido no período de até 30 (trinta) dias da data da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, X da Lei 14.133/21.

**8.1.4.** Documentação referente à **qualificação técnica** nos termos do art. 21 do Decreto nº. 8.241/2014:

**I.** **Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica (ANEXO IV),** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) que o proponente já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, o fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

**II.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas próprias empresas proponentes ou por empresas do mesmo grupo empresarial;

**III.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome de empresas subcontratadas;

**IV.** Os Atestados de Capacidade Técnica deverão conter expressamente:

**a)** Os dados da **pessoa jurídica de direito público ou privado contratante** e dados da **empresa licitante contratada**;

**b)** Data e especificações **mínimas** para identificação dos serviços realizados;

**c)** As informações devem ser apresentadas em papel timbrado da empresa/órgão declarante, ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador;

**V.** Caso os Atestados da Licitante não contenham os requisitos do item anterior, poderá ser apresentado documentos complementares, tais como Notas Fiscais e Contratos a fim de comprovar as exigências deste Edital;

**VI.** Por meio de diligências, a Comissão de Seleção Pública poderá solicitar as notas fiscais ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre os documentos apresentados;

**8.1.4.1.** As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL**:

**a) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** – comprovação de possuir Certidão de Registro e Comprovante de Regularidade tanto da licitante quando dos seus Responsáveis Técnicos, emitidos pelo CREA;

**a.1)** No ato da assinatura do Contrato, a licitante deve comprovar a existência de, no mínimo, um **ENGENHEIRO MECÂNICO** em seu quadro de funcionários ou a comprovação da contratação do profissional para a execução deste projeto em específico;

**a.2)** A mão-de-obra deverá incluir pelo menos um técnico em refrigeração (oficial de refrigeração) e um técnico eletricista para a execução dos serviços, ambos acompanhados por um engenheiro mecânico habilitado pelo órgão competente;

**a.3)** No mínimo, **01 (um) Responsáveis Técnicos – RT, vinculado à empresa, sendo profissional de nível superior (Engenheiro Mecânico), devidamente registrado no**

**CREA**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) comprovado através da entrega de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, que demonstre(m) que o(s) profissional(is) já executou(aram) serviços compatíveis com o objeto da Seleção Pública;

**a.4)** A empresa deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a execução dos serviços, objeto da presente Seleção Pública;

**Observação 1:** A exigência acima descrita encontra se amparada na Resolução nº. 218 CONFEA, de 29 de junho de 1973, a qual discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

**b) COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PROFISSIONAL** - A comprovação de vínculo profissional com a licitante será feita com a apresentação válida de 01 (uma) cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

I. Se Proprietário, sócio - administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. Se Empregado permanente da empresa: carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, contrato de trabalho por tempo indeterminado, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

III. Se Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, **ou** declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

IV. O profissional constante dos documentos apresentados, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a substituição posterior por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

**8.1.5.** A proponente deverá apresentar junto com a documentação de **HABILITAÇÃO**, as seguintes declarações:

**I.** Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, deverá entregar junto com a documentação de Habilitação, **a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V);**

**II.** **Declarações Conjuntas (ANEXO III)**, que compreendem:

**a.** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

**b.** Declaração de Concordância;

**c.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**d.** Declaração de Atendimento a Requisitos de Habilitação Jurídica;

**e.** Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna;

**f.** Declaração de Inidoneidade; e

**g.** Declaração de que possui equipamentos e pessoal qualificado para a prestação do serviço contratado;

**III.** A licitante que apresentar as declarações do **ANEXO III** com vícios, poderá junta-la em sessão, desde que o representante/procurador credenciado da empresa possua qualificação por ser membro da sociedade ou constituída por procuração;

**8.2.** Quando da apresentação da documentação de **HABILITAÇÃO**, se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**8.2.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**8.2.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 8.1.2, I, II, III e 8.1.3, I, que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais;

**8.3.** As ME e EPP deverão apresentar para Habilitação, toda a documentação exigida relativa à comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição;

**8.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME ou EPP, assegurar-se-á o prazo de **05 (cinco)** dias, para a devida e necessária regularização;

**8.3.2.** A comprovação da **regularidade fiscal** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas;

**8.3.3.** O prazo previsto no item **8.3.1** poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação RTVE;

**8.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação;

**8.4.** O participante deverá apresentar todas as declarações contidas neste instrumento e em seus anexos, devendo todas elas constar em **papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão;**

**8.5.** O não atendimento às condições previstas nos itens **8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4,** provocará a inabilitação do participante vencedor;

**8.6.** Em se tratando de participante empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

## 9. DA SESSÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA: PROCEDIMENTO

**9.1.** As propostas serão abertas no horário e local indicados nos termos do **Item 6**. deste edital;

**9.2.** Os participantes entregarão os envelopes, nos termos do **item 6.1**, junto com **a Declaração Conjunta - ANEXO III** do edital;

**9.2.1.** Sendo o participante, **ME** ou **EPP**, **Declaração Conjunta (ANEXO III), a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V) e a Certidão Simplificada da Junta Comercial;**

**9.3.** Após a data e horário limite estabelecido neste Instrumento Convocatório, estará encerrada a admissão de novos participantes na Seleção Pública;

**9.4.** É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após aberta da sessão;

**9.5.** Após a classificação das propostas de preços recebidas – **ENVELOPE B**, a Comissão dará início à fase de habilitação, analisando a documentação do participante classificado em primeiro lugar, no que tange ao preço – **ENVELOPE A.** Durante a análise, todas as páginas serão vistadas pela Comissão;

**9.5.1.** A sessão virtual será suspensa pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes;

**9.5.2.** A documentação será disponibilizada no endereço eletrônico constante na ficha Pré-Cadastral de cada participante pelo prazo que a Comissão deliberar em sessão, para que os presentes na sessão virtual possam conferi-la;

**9.6.** Deficiências no atendimento aos requisitos deste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos quanto à apresentação da Documentação e/ou da Proposta de Preços, correrão por conta e risco da empresa concorrente, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação;

**9.7.** Caso o interessado mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a Fundação poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação;

**9.8.** Será elaborada Ata Circunstanciada da sessão que será assinada pelos membros da Comissão e equipe de apoio presentes à sessão.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**10.1.** Abertas as propostas comerciais apresentadas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas com preços inexequíveis, assim como aquelas que não venham a ter demonstrada a viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**10.3.** A proposta vencedora será aquela que, respeitando o exposto neste Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e demais anexos, assim como a legislação atinente ao objeto, apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo **período até dia 31/12/2023,** conforme Termo de Compromisso, e, posteriormente, atender à todas as exigências de habilitação, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente Seleção Pública pela Comissão de Seleção;

**10.4.** Definida a proposta vencedora, a Comissão de Seleção solicitará, no prazo **deliberado em sessão**, o envio da proposta de preços readequada ao último valor acertado, acompanhada, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, e já apresentados;

**10.5. A empresa vencedora, deverá enviar junto com os documentos solicitados no item 10.4, o arquivo em Excel contendo a planilha com a proposta de preços, para a Comissão de Seleção através do e-mail: licitacao@rtve.org.br.**

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME e EPP

**11.1.** Em relação à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez abertos os envelopes de propostas (Disputa Fechada), serão verificados pela

Comissão de Seleção, junto à Receita Federal, o porte das pessoas jurídicas participantes e habilitadas no certame;

**11.2.** Identificadas as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, será realizada a comparação do(s) valor(es) da primeira colocada, caso seja empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 8.538, de 2015;

**11.3.** Nessas condições, as propostas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada de Maior Porte;

**11.4.** A mais bem classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 **(cinco)** minutos controlados pela Comissão de Seleção, contados após a comunicação para tanto;

**11.5.** Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME e EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item 11.3;

**11.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.7.** Só poderá haver empate entre preços/valores iguais, no Modo de Disputa Fechado, aqueles apresentados na Proposta de Preços;

**11.8.** Havendo eventual empate entre propostas de portes maiores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 17, incisos I ao III, do Decreto nº. 8.241/2014, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços:

**11.8.1.** Produzidos no país;

**11.8.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

**11.8.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**11.9.** Persistindo o empate entre empresas de portes maiores, a vencedora será sorteada na mesma, ou em sessão pública a ser marcada pela Comissão de Seleção, para a realização de sorteio público.

## 12. DOS ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

**12.1** Até **02 (dois) dias úteis antes da data da sessão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;

**12.2** A impugnação ou pedido de esclarecimentos poderão ser realizados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@rtve.org.br; no assunto do e-mail deverá constar: **Seleção Pública 024/2025 – Impugnação / Pedido de Esclarecimentos;**

**12.3** Nas impugnações e nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar através do CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, e disponibilizar telefone e e-mail atualizados para contato;

**12.4** Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre o pedido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados de seu recebimento, apoiada pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pela assessoria jurídica, conforme o caso;

**12.5** Será designada nova data para realização da sessão quando:

**I.** For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;

**II.** A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;

**III.** Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**12.6** As decisões acerca das impugnações e pedidos de esclarecimento formulados serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais participantes por e-mail e, também, no sítio eletrônico: http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1** Conforme dispõe o Decreto 8.241/2014, a fase recursal será única;

**13.2** Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, **IMEDIATAMENTE** após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

**13.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 024/2025 - Intenção de Recurso;**

**13.2.2.** A ausência de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, de acordo com o item supra, importará na preclusão desse direito e a Comissão de Seleção estará autorizada a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora;

**13.3. Apresentada tempestivamente a manifestação quanto a intenção de recorrer, a proponente deverá interpor, no prazo de 03 (três) dias úteis suas razões recursais exclusivamente pelo e-mail licitacao@rtve.org.br. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 024/2025 - Razões de Recurso;**

**13.4.** As demais participantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

**13.5.** O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de **03 (três) dias úteis**, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**;

**13.6.** O recurso **não terá efeito suspensivo** e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.7.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Fundação RTVE, situado na Av. T7, n° 371, Qd. R-34, Lote 1-E, Setor Oeste – Goiânia - GO, CEP: 74.140 -110 - Edifício Lourenço Office, 20º

Andar, Salas 2001 a 2007, Goiânia - Goiás, **Fone: (62) 9 9941- 7033 - e-mail:** licitacao@rtve.org.br , no horário de 08:00h às 12:00he de 13:00h às 17:00h, em dias úteis;

**13.8.** Para pedido de cópias da documentação, esclarecimentos e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido. Não serão aceitas outras formas de solicitação.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**14.1.** A adjudicação do objeto e homologação da presente Seleção Pública será viabilizada pela Comissão de Seleção, sempre que não houver interposição de recurso, e pela Autoridade Competente quando da existência de recurso;

**14.2.** Encerrado o procedimento, o representante legal da proponente vencedora, será convocado para assinar a Minuta do Termo de Compromisso e receber a Ordem de Fornecimento;

**14.2.1.** O **ADJUDICATÁRIO** deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o Termo de Compromisso;

**14.2.2.** O **ADJUDICATÁRIO** indicado vencedor, ou quando já convidado a assinar a Minuta do Termo de Compromisso, poderá, a juízo desta seleção, perder sua condição para assiná-lo, se encontrar-se em qualquer dos seguintes casos:

**I.** Estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

**II.** Títulos protestados cujos valores possam, a juízo da Fundação RTVE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

**III.** Declaração de devedora da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

**IV.** Fornecimento de falsa informação sobre a relação de atestados (ou declarações) de capacidade técnica e currículo da equipe técnica;

**14.2.3.** Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação RTVE

deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-a.

## 15. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

**15.1.** A empresa interessada em participar da presente Seção Pública, por meio de prévio agendamento, poderá realizar visita técnica no COTEC por preposto da empresa, devidamente autorizado em documento próprio, conforme modelo constante do **ANEXO VI (B) - DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, de forma a obter todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações, bem como se inteirar das condições e dificuldades existentes. Deverá ser lavrado Termo de Vistoria contendo a assinatura do responsável por acompanhar a vistoria;

**15.1.1.** O referido **TERMO DE VISITA TÉCNICA** poderá, a critério da empresa proponente, ser substituído pelo **ANEXO VI (A) - DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, sendo de total responsabilidade **das empresas proponentes tal opção;**

**15.1.2.** A opção pela vistoria no local de execução dos serviços constitui direito e ônus da empresa, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato, mas que não ostenta caráter eliminatório para fins de exame de habilitação;

**15.1.3.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;

**15.1.4.** Para obtenção da autorização para a vistoria a interessada deverá designar representante(s), que deverá(ão) apresentar-se portando documentos que comprovem o vínculo empregatício, Contrato Social ou outros documentos que comprovem a atuação em nome da empresa;

**15.1.5.** O início do período de vistoria ocorrerá entre os dias **25/03/2025 a 28/03/2025** das 09h às 17h horas e deverá ser agendado previamente, com antecedência de 01 (um) dia

à data da visita técnica, exclusivamente pelos telefones: **(62) 99397-5808 e (62) 98116-3952 (falar com Iedo).**

## 16. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

**16.1.** Após a homologação da Seleção Pública, o Termo de Compromisso observará, entre outras, as seguintes condições:

**16.1.1.** Serão registados os preços e quantitativos do melhor classificado durante a etapa competitiva;

**16.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico da Fundação RTVE (www.rtve.org.br) e ficará disponível durante a vigência do Termo de Compromisso;

**16.2.** Homologada a Seleção Pública, o Setor de Compras/Licitação da Fundação RTVE convocará o vencedor para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso constante do **ANEXO VI;**

**16.3.** No ato da **Assinatura do Termo de Compromisso** e durante sua vigência, o vencedor deverá manter as condições para habilitação e classificação da proposta;

**16.4.** A vigência do Termo de Compromisso de fornecimento será limitada a **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que haja interesse da **COMPROMISSÁRIA** e as pesquisas de mercado demonstrem que os valores aplicados se mantêm vantajosos;

**16.5.** As possíveis futuras contratações, dos fornecedores com preços registrados no Termo de Compromisso, serão formalizadas pela Fundação RTVE através do respectivo(s) **Instrumento de Contrato** e mediante emissão e envio de **"Ordem de Fornecimento"** ou instrumento equivalente, indicando o(s) item(ns), discriminações e seus quantitativos;

**16.6.** A existência de preços registrados no Termo de Compromisso não obriga a Fundação RTVE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando- se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**16.7.** **Durante a vigência do Termo de Compromisso, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis**, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea "d'" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21, por aplicação analógica;

**16.7.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o termo e iniciar outro processo de Seleção Pública;

**16.8.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Fundação RTVE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

**16.8.1.** O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**16.8.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**16.9.** A Seleção Pública será cancelada e, consequentemente, o Termo de Compromisso de entrega futura, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

**16.9.1.** Não cumprir as condições do instrumento convocatório e termo de referência;

**16.9.2.** Der causa à rescisão de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, observada a legislação em vigor;

**16.9.3.** No caso de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, com observância das disposições legais;

**16.9.4.** Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Fundação RTVE, sem justificativa aceitável;

**16.9.5.** Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Seleção Pública;

**16.9.6.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**16.9.7.** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso, devidamente comprovados e justificados;

**16.10.** Durante a validade do Termo de Compromisso de fornecimento, o fornecedor não poderá alegar inexecução na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

## 17. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA SELEÇÃO PÚBLICA

**17.1.** A **COMPROMITENTE** obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto deste Registo de Preços, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na presente seleção pública.

## 18. DA SUBCONTRATAÇÃO

**18.1.** É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

**18.2.** A subcontratação parcial será permitida, desde que a **COMPROMITENTE** apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação e que haja expressa anuência da **COMPROMISSÁRIA;**

**18.3.** A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da **COMPROMITENTE** garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **COMPROMISSÁRIA** pelo rigoroso cumprimento das obrigações;

**18.4.** A subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos técnicos, operacionais, financeiros e legais exigidos da **COMPROMITENTE**. A **COMPROMITENTE** é responsável

por assegurar que a subcontratada cumpra integralmente todas as condições e obrigações contratuais, respondendo por quaisquer falhas, inadimplências ou desvios que venham a ocorrer durante a execução do contrato;

**18.5.** A **COMPROMISSÁRIA** se reserva o direito de verificar e aprovar previamente a capacidade técnica e operacional da subcontratada, bem como de exigir a substituição da subcontratada, caso seja constatado que a mesma não atende aos requisitos necessários para a execução do objeto contratado.

## 19. DAS PENALIDADES

**19.1.** O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA,** das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

**I.** Advertência;

**II.** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

**III.** Multa de 10% do valor contratado, pela não prestação dos serviços;

**IV.** Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**V.** Multa de 5% sobre o valor do contrato, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

**VI.** Multa de 5% pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser prestado;

**VII.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**19.2.** As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

**19.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

**19.4.** As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

**I.** Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

**II.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**III.** Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

**IV.** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

**V.** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**VI.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrências da contratação;

**VII.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**VIII.** Falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso;

**IX.** Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999;

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**19.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

**19.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à **COMPROMISSÁRIA** serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

**19.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** Este Instrumento Convocatório estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: **http://www.rtve.org.br/compraselicitacoes**, deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento;

**20.2.** As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da **Fundação RTVE**, no endereço **www.rtve.org.br**, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

**a)** Julgamento das propostas;
**b)** Julgamento da habilitação da empresa;
**c)** Resultado de recurso porventura interposto;
**d)** Resultado de julgamento desta Seleção;

**20.3. Fica assegurado à Fundação RTVE o direito de, no interesse da Administração e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, anular por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente Seleção Pública, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados;**

**20.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação RTVE;

**20.5.** É facultado à Comissão de seleção, em qualquer fase do julgamento, promover

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado;

**20.6.** Em caso de denúncia por parte de concorrente(s), a Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase desse certame, tem o dever de realizar diligência destinada a esclarecer o(s) fato(s);

**20.7.** A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

**20.8.** **A Comissão de Seleção, no interesse da Administração e em conformidade com os princípios da competitividade e vantajosidade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de Habilitação e Proposta de Preço, em observância ao Princípio do Formalismo Moderado, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometa a lisura da Seleção Pública, sendo possível a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;**

**20.9.** Quando não acudirem interessados à Seleção Pública, os interessados não atenderem às condições de habilitação ou as propostas apresentadas não atenderem aos critérios de seleção, a Fundação RTVE poderá contratar diretamente o fornecedor, desde que mantidas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório inclusive quando ao valor máximo estabelecido para a contratação;

**20.10.** À **COMPROMITENTE** compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias ao fornecimento do objeto licitado;

**20.11.** Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época;

**20.12.** Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

**a)** Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos

interessados;

**b)** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

**20.13.** São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

**ANEXO I –** Termo de Referência;

**ANEXO I-A –** Planilha Descritiva;

**ANEXO I-B –** Projetos;

**ANEXO II –** Modelo da Proposta de Preços;

**ANEXO III –** Modelo da Declaração Conjunta;

**ANEXO IV –** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO V –** Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO VI (A) –** Modelo de Declaração de Abstenção de Visita ao Local da Execução dos Serviços;

**ANEXO VI (B) –** Modelo de Declaração de Visita ao Local da Execução dos Serviços;

**ANEXO VII –** Minuta do Termo de Compromisso;

**ANEXO VIII –** Minuta do Contrato.

**Observação: Todas as declarações constantes nos anexos devem estar em papel timbrado, assinadas e com a data da abertura da sessão.**

## 21. DO FORO

**21.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 20 de março de 2025.

**Ana Paula Araújo**
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Seleção Pública para firmar Termo de Compromisso, tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos do sistema VRF (volume de refrigerante variável) de climatização, assim como de aparelhos de ar condicionado do tipo split inverter, tanto hi-wall (parede) quanto teto, operando a 220v monofásico, ciclo frio, e prestação de serviços de instalação, incluindo material, se necessário, para fixação na platibanda, suporte, fiação, tomada, tubulações de cobre e dreno; além da carga de gás refrigerante compatível com a potência do condicionador, testes de estanqueidade e todos os serviços de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos,** visando atender as necessidades do Colégio Tecnológico de Goiás – COTEC Goiandira Ayres do Couto localizado na cidade de Goiás, conforme condições e exigências do presente Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais anexos;

**1.2.** As quantidades constantes do Termo de Referência **(ANEXO I)** são estimativas, **não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total**.

## 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

**2.1.** Este termo de referência encontra apoio legal no Decreto nº 8.241/2014 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

## 3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A Fundação RTVE é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos de apoio a Instituições de Ensino Superior, em especial a Universidade Federal de Goiás. Este apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/1994 e Decreto 7.421/2010, se dá através da gestão

administrativa de projetos, de prestação de serviços de radiodifusão, educação, comunicação e cultura, que contribuam para a promoção do conhecimento e da cidadania;

**3.2.** A aquisição do objeto da presente Seleção Pública visa modernizar as instalações físicas do Colégio Tecnológico de Goiás – COTEC Goiandira Ayres do Couto com a aquisição de equipamentos de ar condicionado, com instalação completa inclusa de modo a reequipar e/ou substituir os equipamentos existentes no COTEC, promovendo uma melhoria contínua no desempenho das atividades educacionais;

**3.3.** A aquisição em lote se mostra a solução mais eficiente sob o ponto de vista técnico, permitindo à **COMPROMISSÁRIA** um controle rigoroso na fiscalização e gestão dos serviços. Adicionalmente, busca-se otimizar os recursos públicos, alcançando uma proposta mais vantajosa para a Administração através do valor global da seleção pública. Essa abordagem garante, ainda, a cobertura integral de todos os itens necessários, prevenindo que empresas priorizem apenas os itens mais rentáveis e, consequentemente, resguardando o funcionamento adequado de todas as salas de aula ao final do processo de Seleção Pública

**3.4.** Por não haver demanda fixa, o quantitativo aqui apresentado é meramente estimado e poderá ser utilizado em sua totalidade ou não, conforme a demanda da Fundação RTVE.

## 4. DO PREÇO ESTIMADO

**4.1.** O valor estimado da contratação, as especificações detalhadas e os valores unitários estão discriminados no **Anexo I-A – Planilha Descritiva.**

## 5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**5.1.** A rota para prestação do serviço objeto deste termo, ocorrerão dentro do estado de Goiás, na cidade de Goiás conforme discriminados abaixo:

| | |
|---|---|
| COTEC Goiandira Ayres do Couto – Goiás | Rua Aeroporto, 19-141, **Goiás-GO**, CEP: 76600-000 |

**5.2.** A responsabilidade pelo deslocamento de técnicos/profissionais aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, será exclusivamente da **COMPROMITENTE;**

**5.3.** Devem ser cumpridas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis a esta atividade, especificamente as NR-10 e NR-35. **Cabe à contratada fornecer, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).** Além disso, a **COMPROMITENTE** deve instruir e treinar os funcionários sobre o uso adequado desses equipamentos, fiscalizar e garantir seu uso contínuo, e substituir os EPIs danificados;

**5.4.** A montagem e desmontagem de andaimes devem ser realizadas em conformidade com a NR-35, que estabelece os requisitos e medidas de proteção para trabalho em altura, utilizando os EPIs adequados;

**5.5.** Todos os custos relacionados são de total responsabilidade da **COMPROMITENTE;**

**5.6.** A **COMPROMITENTE** deve se responsabilizar integralmente pelos serviços prestados, e conformidade com a legislação vigente.

## 6. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A instalação deverá ser executada conforme o seguinte:

**6.1.1.** A **COMPROMITENTE** deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço;

**6.2.** Deve ser garantido que o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos seja cumprido para instalação de todos os aparelhos de ar-condicionado contidos no **Anexo I-A – Planilha Descritiva;**

## 7. DA GARANTIA

**7.1.** O período de garantia dos serviços, acessórios e materiais empregados nas instalações será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência;

**7.2.** Quanto às peças e componentes dos aparelhos de ar-condicionado, a garantia será estabelecida em 360 (trezentos e sessenta) dias, igualmente a partir da referida data de entrega e recebimento definitivo.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**8.1.** O Engenheiro **Iedo Lucas Oliveira de Almeida (CREA 1016099436/D-GO),** será responsável por fiscalizar a execução dos serviços;

**8.2.** Ele solicitará à **COMPROMITENTE** que exerça rigoroso controle sobre o cumprimento de cada etapa da ata, especialmente no que se refere à quantidade e qualidade dos serviços executados, garantindo o cumprimento da legislação e das disposições deste Termo de Referência e do Edital;

**8.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.4.** O representante da **COMPROMISSÁRIA** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Compromisso, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

**9.1.** O prazo de vigência do Termo de Compromisso iniciara a partir de sua assinatura até a data limite de **31/12/2025** podendo, no interesse da **COMPROMISSÁRIA**, ser prorrogado por igual período desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para esta;

**9.2.** A prorrogação do Termo de Compromisso dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a **COMPROMISSÁRIA**.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado após prestação do serviço, com emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Termo de Compromisso, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **COMPROMITENTE,** conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado;

**10.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Termo de Compromisso com a discriminação dos serviços prestados;

**10.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.**

**10.4**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados;

### DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE
**CNPJ:** 01.517.750/0001-06
**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0
**Inscrição Municipal:** 130.207-8

**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

**DADOS DA EMPRESA**

| |
|---|
| **Banco:** |
| **Agência:** |
| **C/C:** |
| **Operação:** |
| **CNPJ:** |
| **Favorecido:** |

**Obs.:** No campo **"Descrição"** da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Termo de Compromisso celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do convênio (Convênio nº. 01/2021-SER - Processo nº. 202119222000153), identificação do Centro de Custo;

**10.5.** O pagamento somente será efetuado após o **"atesto"** pelo empregado designado pela **COMPROMISSÁRIA** na Nota Fiscal apresentada pela **COMPROMITENTE**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório;

**10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**10.7.** Antes de cada pagamento à **COMPROMITENTE**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

**10.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da **COMPROMITENTE**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **COMPROMISSÁRIA**;

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **COMPROMISSÁRIA** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **COMPROMITENTE**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a **COMPROMISSÁRIA** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Termo de Compromisso firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **COMPROMITENTE** a ampla defesa;

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Compromisso, caso a **COMPROMITENTE** não regularize sua situação fiscal;

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**10.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **COMPROMITENTE** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **COMPROMISSÁRIA**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte forma:

**EM = N x VP x (1/365),** sendo:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

**11.1.** As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

## 12. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**12.1.** O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 60% (sessenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/20.

## 13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

**13.1.** O preço é fixo e irreajustável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

## 14. DA REUNIÃO INICIAL

**14.1.** A **COMPROMISSÁRIA**, por intermédio do Gestor do Termo de Compromisso, convocará a **COMPROMITENTE**, imediatamente após a assinatura do Termo, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

**14.1.1.** Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **COMPROMISSÁRIA** e o Preposto da **COMPROMITENTE**;

**14.1.2.** Definir as providências necessária para inserção da **COMPROMITENTE** no ambiente de prestação dos serviços;

**14.1.3.** Definir as providências de implantação dos serviços;

**14.1.4.** Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Termo de Compromisso;

**14.2.** Na Reunião Inicial a **COMPROMITENTE** deverá:

**14.2.1.** Apresentar seu PREPOSTO;

**14.2.2.** Havendo necessidade outros assuntos de comum interesse, poderão ser tratados na reunião inicial, além dos anteriormente previstos. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **COMPROMISSÁRIA** e a **COMPROMITENTE**, assim como todas

as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Termo de Compromisso.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** A elaboração deste Termo de Referência foi realizada em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração da FRTVE.

**Ana Paula Araújo**
Comissão de Seleção – Fundação RTVE

Eu **Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira**, Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE, **APROVO** o presente Termo de Referência que visa a **contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos do sistema VRF (volume de refrigerante variável) de climatização, assim como de aparelhos de ar condicionado do tipo split inverter, tanto hi-wall (parede) quanto teto, operando a 220v monofásico, ciclo frio, e prestação de serviços de instalação, incluindo material, se necessário, para fixação na platibanda, suporte, fiação, tomada, tubulações de cobre e dreno; além da carga de gás refrigerante compatível com a potência do condicionador, testes de estanqueidade e todos os serviços de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos,** tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE, em consonância com o Plano de Trabalho, **através de Seleção Pública de Fornecedores para firmar Termo de Compromisso**, conforme as especificações e dados constantes no Termo de Referência ora aprovado.

Goiânia, 20 de março de 2025.

**Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira**
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - Fundação RTVE

Prezados Senhores,

Declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações dos itens que compõem o objeto e demais exigências detalhadas no Instrumento Convocatório da Seleção Pública nº. __/2025, termo de referência e demais anexos, visando o Registro de Preços através de Termo de Compromisso, para a _____, até a data limite de **31/12/2025**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**DETALHAMENTO DO OBJETO**

| lote | Descrição do Objeto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total Proposto |
|---|---|---|---|---|
| | | | **R$** | **R$** |

Propomos, sob nossa integral responsabilidade, a execução do objeto, por todo o período do Termo de Compromisso, na forma prevista e valores constantes para cada lote, conforme tabela acima.

Declaramos, expressamente, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, como frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito a esta empresa requerer após a apresentação desta proposta de preços.

**Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.

**Condições de Pagamento:** Conforme item 10 do Termo de Referência.

**Dados bancários:**

Banco ___, Agência _____, Conta Corrente nº ____.

Declaramos total concordância com os termos e condições do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e demais Anexo.

Goiânia,____de___de 2025.
(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo



+55 62 3521-1910 / 62 3626-1711
rtve.org.br
secretaria@rtve.org.br
secretariaadm@rtve.org.br

Av. Esperança, nº 1533
3º Andar Prédio da FACE
Campus Samambaia da UFG
74690-900

## ANEXO III

## DECLARAÇÕES CONJUNTAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º___/2025.

A empresa_____, inscrita no CNPJ n.º_____, com sede à_____, representada por seu sócio, o senhor_____, portador do CPF n.º _____, residente e domiciliado à_____, vem por meio deste fazer as seguintes **DECLARAÇÕES**:

1. **DECLARA** e se compromete nos termos do art. 92, inc. XVI da lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

2. **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta **Seleção Pública**, às quais nos submetemos incondicional e integramente;

3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os **requisitos de habilitação** constantes neste Edital de Seleção Pública;

4. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto n° 8. 241/2014;

5. **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n° 14.133/21 e da Lei 9.854 de 28/10/1999, regulada pelo Decreto n° 4.358 de 05/09/2002;

**6.** **DECLARA** que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Goiânia,____de___de 2025.
(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

## ANEXO IV

## MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Atestamos que a Empresa: _____forneceu (descrever os serviços comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório) a esta instituição, com boa qualificação nas condições e prazos contratuais, não havendo nada que desabone os serviços prestados.

Goiânia, __de_____ de 2025.

(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Seleção Pública n.º___/2025.

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº___por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)___, portador do CPF n.º_____. DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,de 14/12/2008.

( ) **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Goiânia,____de___de 2025.
(data da abertura da sessão)

_____

Representante Legal
(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo ou nome da empresa e CNPJ)

**ANEXO VI – A**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa_____, por seu(s) Representante(s)Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA com relação à Seleção Pública nº. ___/2025**, que não realizou visita no local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta Seleção, porém, tem conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Goiânia, __ de_____ de 2025.

_____

(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável, carimbo e assinatura)

**ANEXO VI – B**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa_____, por seu(s) Representante(s)Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA** com relação à **Seleção Pública nº. ___/2025**, que visitou no local onde se realizará a execução dos serviços objeto desta Seleção, porém, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, como mão-de-obra, materiais, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, trânsito, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Goiânia, __ de_____ de 2025.

_____

(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável, carimbo e assinatura)

**ANEXO VII**

**SELEÇÃO PÚBLICA TC N° 024/2025**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO N° ____/2025**

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE,** entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.517.750/0001-06 com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás, neste ato representada pela sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA,** considerando o julgamento da Seleção Pública n.° **024/2025** para Firmar Termo de Compromisso n.°_____, RESOLVE firmar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) neste TERMO, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Decreto Federal n°. 8.241/2014, aplicando-se também, no que a norma citada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal n°. n°. 14.133, de 1° de abril de 2021, e, no que couber, na Lei Complementar Federal n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto o registro de preço para **contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos do sistema VRF (volume de refrigerante variável) de climatização, assim como de aparelhos de ar condicionado do tipo split inverter, tanto hi-wall (parede) quanto teto, operando a 220v monofásico, ciclo frio, e prestação de serviços de instalação, incluindo material, se necessário, para fixação na platibanda, suporte, fiação, tomada, tubulações de cobre e dreno; além da carga de gás refrigerante compatível com a potência do condicionador, testes de estanqueidade e todos os serviços de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos,** visando atender as necessidades do Colégio Tecnológico de Goiás

– COTEC Goiandira Ayres do Couto localizado na cidade de Goiás, tendo como interveniente administrativo-financeiro a FUNDAÇÃO RTVE de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste Termo, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado é de R$_____, conforme valores, especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(S) são as que seguem:

| |
|---|
| **Empresa vencedora:** |
| **CNPJ:** |
| **Representante/Responsável:** |
| **Endereço completo:** |
| **Telefone do responsável:** |
| **E-mail:** |

| Item | Descrição do Objeto | Unid | Quant | Valor Unitário | Valor Proposto |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | R$ | R$ |

## 3. VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

3.1. A vigência do Termo de Compromisso iniciará a partir de sua assinatura até a data limite de **31/12/2025** e poderá ser prorrogada por iguais períodos, desde que seja feita pesquisa de mercado que demonstre que o preço se mantém vantajoso.

## 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor;

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

4.1.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

4.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

4.3. Não havendo êxito nas negociações, a **COMPROMISSÁRIA** deverá proceder à revogação deste Termo de Compromisso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

4.4. O registro do fornecedor será cancelado por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a **COMPROMITENTE**:

4.4.1. Descumprir as condições deste Termo de Compromisso com os preços Registrados;

4.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.4.3. Não cumprir as condições do instrumento convocatório e Termo de Referência;

4.4.4. Der causa à rescisão de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, observada a legislação em vigor;

4.4.5. No caso de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Termo de Compromisso firmado, com observância das disposições legais;

4.4.6. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da Fundação RTVE, sem justificativa aceitável;

4.4.7. Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo de Seleção Pública;

4.4.8. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso, devidamente comprovados e justificados;

4.4.9. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a **COMPROMISSÁRIA** e órgãos/entidades participantes;

4.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, também, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do Termo de Compromisso, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, pela **COMPROMITENTE**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **COMPROMISSÁRIA**, das sanções constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a saber;

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;

IV - Multa de 0,2% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado. limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo

quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

V - Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

VI - Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **COMPROMISSÁRIA**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2. As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

5.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

5.4. As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

g) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **COMPROMITENTE**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Fundação e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital;

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo, depois de lido e achado em ordem, vai eletronicamente assinada pelas partes.

Goiânia, ___de _____ de 2025.

**Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira**
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

**COMPROMITENTE**
Representante Legal

**ANEXO VIII**

**SELEÇÃO PÚBLICA TC N° 024/2025**

**MINUTA DE CONTRATO N° _____/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA VRF E APARELHOS DE AR CONDICIONADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO RTVE E _____.**

**DAS PARTES:**

**A FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL - RTVE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia - Goiás, CNPJ. N° 01.517.750/0001-06, neste ato representado por sua Diretora Executiva Professora **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 1.187.834 - SSP-GO e do CPF nº. 350.509.42187, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida a_____, CEP: _____,Cidade:_____, Estado:_____, neste ato representado por seu Representante Legal _____, naturalidade_____, estado civil_____, portador da Cédula de Identidade nº_____ expedido_____, CPF: nº_____, residente e domiciliado_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, as **PARTES** acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sujeitando se às normas disciplinares do Decreto n° 8.241/14 e, supletivamente, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria;

Este Instrumento se vincula para todos os fins de direito ao processo de Seleção Pública n°. **024/2025** e Termo de Compromisso n°. _____, seus respectivos Anexos e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos do sistema VRF (volume de refrigerante variável) de climatização, assim como de aparelhos de ar condicionado do tipo split inverter, tanto hi-wall (parede) quanto teto, operando a 220v monofásico, ciclo frio, e prestação de serviços de instalação, incluindo material, se necessário, para fixação na platibanda, suporte, fiação, tomada, tubulações de cobre e dreno; além da carga de gás refrigerante compatível com a potência do condicionador, testes de estanqueidade e todos os serviços de instalação e testes de funcionamento dos equipamentos**, visando atender as necessidades do Colégio Tecnológico de Goiás – COTEC Goiandira Ayres do Couto localizado na cidade de Goiás, em consonância com o Plano de Trabalho e conforme condições e exigências do presente Instrumento;

**1.2.** As quantidades constantes neste instrumento são estimativas, **não obrigando a FUNDAÇÃO RTVE pela sua aquisição total**.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O período de vigência do presente Contrato iniciará a partir de sua assinatura até a data limite de **31/12/2025** podendo ser prorrogado de comum acordo entre as **PARTES**, mediante formalização de termo aditivo, nos termos do Decreto 8.241/2014;

**2.2.** A prorrogação do Contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de a realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a **CONTRATANTE**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

**3.1.** O valor total da contratação é de R$ ___ (___), conforme valores, especificações e quantidades descritos na tabela a baixo:

| |
|---|
| **Empresa vencedora:** |
| **CNPJ:** |
| **Representante/Responsável:** |
| **Endereço completo:** |
| **Telefone do responsável:** |
| **E-mail:** |

| lote | Descrição do Objeto | Quantidade | Valor Unitário | Valor Proposto |
|---|---|---|---|---|
| | | | **R$** | **R$** |

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**4.1.** A rota para prestação do serviço objeto deste termo, ocorrerão dentro do estado de Goiás, na cidade de Goiás conforme discriminados abaixo:

| | |
|---|---|
| COTEC Goiandira Ayres do Couto - Goiás | Rua Aeroporto, 19-141, **Goiás-GO**, CEP: 76600-000 |

**4.2.** A responsabilidade pelo deslocamento de técnicos/profissionais aos locais de serviço, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes, será exclusivamente da **CONTRATADA;**

**4.3.** Devem ser cumpridas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho aplicáveis a esta atividade, especificamente as NR-10 e NR-35. **Cabe à CONTRATADA fornecer, antes do início da execução dos serviços, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC).** Além disso, a **CONTRATADA** deve instruir e treinar os funcionários

sobre o uso adequado desses equipamentos, fiscalizar e garantir seu uso contínuo, e substituir os EPIs danificados;

**4.4.** A montagem e desmontagem de andaimes devem ser realizadas em conformidade com a NR-35, que estabelece os requisitos e medidas de proteção para trabalho em altura, utilizando os EPIs adequados;

**4.5.** Todos os custos relacionados são de total responsabilidade da **CONTRATADA;**

**4.6.** A **CONTRATADA** deve se responsabilizar integralmente pelos serviços prestados, em conformidade com a legislação vigente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** A instalação deverá ser executada conforme o seguinte:

**5.1.1.** A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço;

**5.2.** Deve ser garantido que o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos seja cumprido para instalação de todos os aparelhos de ar condicionado objeto do certame;

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

**6.1.** O período de garantia dos serviços, acessórios e materiais empregados nas instalações será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega e recebimento definitivo do objeto deste Contrato;

**6.2.** Quanto às peças e componentes dos aparelhos de ar condicionado, a garantia será estabelecida em 360 (trezentos e sessenta) dias, igualmente a partir da referida data de entrega e recebimento definitivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** O Engenheiro **Iedo Lucas Oliveira de Almeida (CREA 1016099436/D-GO),** será responsável por fiscalizar a execução dos serviços;

**7.2.** Ele solicitará à **CONTRATADA** que exerça rigoroso controle sobre o cumprimento de cada etapa da Seleção Pública, especialmente no que se refere à quantidade e qualidade dos serviços executados, garantindo o cumprimento da legislação e das disposições deste Contrato;

**7.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.4.** O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO CENTRO DE CUSTO

**8.1.** As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos próprios da Fundação RTVE, bem como provenientes de convênios e contratos firmados por esta para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, conforme Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, cujas discriminações e centros de custo serão consignados nas respectivas ordens de fornecimento.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado após prestação do serviço, com emissão de Nota

Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Fiscal do Contrato, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta bancária da **CONTRATADA,** conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, ou por outro meio, desde que expressamente informado.

**9.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao gestor do Contrato com a discriminação dos serviços prestados;

**9.3. Demais condições do pagamento estão orientadas na Ordem de Fornecimento.**

**9.4**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega da Nota Fiscal, na qual deverão ser discriminados os seguintes dados;

## DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

**Razão Social:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE
**CNPJ:** 01.517.750/0001-06
**Inscrição Estadual:** 10.520.837-0
**Inscrição Municipal:** 130.207-8
**Endereço:** Av. Esperança, s/n, 3° Andar, Prédio da FACE, Campus Samambaia da UFG, CEP: 74690-900, Goiânia – Goiás.

## DADOS DA EMPRESA

| |
|---|
| **Banco:** |
| **Agência:** |
| **C/C:** |
| **Operação:** |
| **CNPJ:** |
| **Favorecido:** |

**Obs.:** No campo **"Descrição"** da Nota Fiscal, deverá conter a informação do nº. do Termo de Compromisso celebrado; Nº. da Ordem de Serviço emitida, identificação do

convênio (Convênio nº. 01/2021-SER - Processo nº. 202119222000153), identificação do Centro de Custo;

**9.5.** O pagamento somente será efetuado após o **"atesto"** pelo empregado designado pela **CONTRATANTE** na Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento convocatório;

**9.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**9.7.** Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF ou as certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas nesta contratação;

**9.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**;

**9.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar ao departamento responsável pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**9.10.** Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato firmado nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

**9.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação fiscal;

**9.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na

legislação aplicável;

**9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte forma:

**EM = N x VP x (1/365),** sendo:
EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) /100.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**10.1.** O objeto da presente Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 60% (sessenta por cento) na forma do art. 29, do Decreto nº. 8.241/20.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço é fixo e irreajustável e somente poderá sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**12.1.1.** Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do serviço contratado;

**12.1.2.** Fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

**12.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.1.4.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas;

**12.1.5.** Comunicar formalmente à **CONTRATADA,** quaisquer falhas verificadas na execução dos serviços previstos no Contrato, exigindo a adoção das providências necessárias para sanar os vícios detectados;

**12.1.6.** Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

**12.1.7.** Prestar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

**12.1.8.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de serviços da **CONTRATADA**;

**12.1.9.** Indicar formalmente os gestores do Contrato para o acompanhamento da execução contratual e da prestação dos serviços;

**12.1.10.** Recusar o recebimento dos equipamentos e dos serviços que não estiverem em conformidade com o presente Contrato e demais componentes da proposta comercial;

**12.1.11.** Exigir, sempre que necessário a apresentação, pela **CONTRATADA**, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**13.1.1.** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Contrato no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;

**13.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

**13.1.3.** Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente Seleção Pública;

**13.1.4.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas;

**13.1.5.** Manter a mais absoluta confidencialidade das informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Contrato;

**13.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**13.1.7.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.8.** A **CONTRATADA** deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), referente a execução dos serviços, objeto da presente Seleção Pública.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

**14.1.** É vedada a subcontratação total, cessão ou a transferência do objeto da presente Seleção Pública a terceiros;

**14.2.** A subcontratação parcial será permitida, desde que a **CONTRATADA** apresente previamente relatório dos itens que serão objeto da subcontratação e que haja expressa anuência da **CONTRATANTE;**

**14.3.** A responsabilidade pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação permanece sob a responsabilidade integral da **CONTRATADA** garantido a perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações.

**14.4.** A subcontratada deverá atender aos mesmos requisitos técnicos, operacionais, financeiros e legais exigidos da **COMPROMITENTE**. A **COMPROMITENTE** é responsável por assegurar que a subcontratada cumpra integralmente todas as condições e obrigações contratuais, respondendo por quaisquer falhas, inadimplências ou desvios que venham a ocorrer durante a execução do contrato;

**14.5.** A **COMPROMISSÁRIA** se reserva o direito de verificar e aprovar previamente a capacidade técnica e operacional da subcontratada, bem como de exigir a substituição da subcontratada, caso seja constatado que a mesma não atende aos requisitos necessários para a execução do objeto contratado.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REUNIÃO INICIAL

**15.1. A CONTRATANTE**, por intermédio do Gestor do Contrato, convocará a **CONTRATADA,** imediatamente após a assinatura do Contrato, para reunião de alinhamento de entendimentos e expectativas, ora denominada reunião inicial, com o objetivo de:

I. Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre a **CONTRATANTE** e o Preposto da **CONTRATADA;**

II. Definir as providências necessárias para inserção da **CONTRATADA no** ambiente de prestação dos serviços;

III. Definir as providências de implantação dos serviços;

IV. Alinhar entendimento quanto aos modelos de execução e de gestão do Contrato;

**15.2.** Na Reunião Inicial a **CONTRATADA** deverá:

I. Apresentar seu **PREPOSTO**;

II. Tratar de assuntos de comum interesse além daqueles anteriormente previstos.

**15.3.** Todas as atas de reuniões e as comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA,** assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de manutenção do histórico de gestão do Contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**16.1.** O descumprimento, pela **CONTRATADA,** de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções conforme as normativas constantes nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, a saber:

I. Advertência;

II. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III. Multa de 10% do valor adjudicado, pela inexecução total do objeto;

IV. Multa de 1% por dia de atraso na execução do objeto ou parte deste, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução

total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**V.** Multa de 5% sobre o valor adjudicado, por descumprimento de cláusula contratual, exceto a prevista no inciso III;

**VI.** Multa de 5% pela execução do objeto fora das especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**, aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item adjudicado;

**VII.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**16.2.** As multas previstas no presente Instrumento Convocatório serão corrigidas monetariamente pelo IPCA-e até a data de seu recolhimento;

**16.3.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

**16.4.** As penalidades podem ser aplicadas nos seguintes casos:

**I.** Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;

**II.** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**III.** Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

**IV.** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;

**V.** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**VI.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**VII.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**VIII.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**IX.** Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar

com a Administração Pública.

**16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA,** observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784/1999;

**16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**16.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

**17.1.** As **PARTES** declaram expressamente ter pleno conhecimento e se comprometem a observar fielmente as disposições legais concernentes à prevenção e combate às atividades relacionadas aos crimes de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, dinheiro e valores, e corrupção, especialmente as contidas nas Leis nº 9.613/98 e nº 12.846/13 e legislação correlata, bem como nas normas emanadas por órgãos reguladores, comprometendo-se, inclusive, a fazê-lo em relação a eventuais alterações posteriores que estas venham a sofrer;

**17.2.** As partes declaram, ainda, que o inteiro teor da legislação envolvendo a matéria referida no item supra é de conhecimento também de seus empregados, prepostos e terceiros em relação aos quais se responsabiliza integralmente pela fiel observância dos dispositivos legais em questão.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**18.1.** As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei nº. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores e empregados, que utilizem os Dados

pessoais e pessoais sensíveis na extensão autorizada pela LGPD, ressalvados os casos definidos em lei, ou por expressa determinação judicial.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ASSINATURA

**19.1.** As **PARTES** reconhecem, por meio do presente Instrumento, a validade da assinatura eletrônica, nos termos do § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, bem como de que a referida assinatura eletrônica não implicará em qualquer alteração, desqualificação ou desnaturação de quaisquer deveres ou obrigações aqui previstas, os quais as **PARTES** continuam integralmente obrigadas a observar.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICIDADE

**20.1.** O extrato do presente Contrato estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br.

## 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**21.1** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE** segundo as disposições contidas no Decreto nº. 8.241/2014, na Lei nº. 14.133/2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

## 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

**22.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução da execução do objeto deste Contrato será o da comarca de Goiânia – GO.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas presentes.

Goiânia, __ de _____ de 2025.

**Prof.ª Silvana Coleta Santos Pereira**
Diretora Executiva da FUNDAÇÃO RTVE

**CONTRATADA**
Representante Legal

**Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

+55 62 3521-1910 / 62 3626-1711
rtve.org.br
secretaria@rtve.org.br
secretariaadm@rtve.org.br

Av. Esperança, nº 1533
3º Andar Prédio da FACE
Campus Samambaia da UFG
74690-900